

DECRETO Nº 4.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de João Alves de Oliveira e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de João Alves de Oliveira, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua São Francisco de Assis, no Lote 09, da Quadra 03, no Loteamento denominado Jardim Santa Francisca, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1296701, referente aos exercícios de 1991, 1992, 1993, 1994, 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua São Francisco de Assis, no Lote 09, da Quadra 03, no Loteamento denominado Jardim Santa Francisca, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1296701 (código 009767).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

